



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
048 sob o nº 999
às 14:30 Horas
Natalândia - MG 09/11/04

MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 123 DE 14/07/2003, COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 132 DE 31/12/2003, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os Cargos abaixo relacionados, constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 123 de 14/07/2003, alterado pela Lei Municipal nº 132 de 31/12/2003, são alterados para **R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);**

- I – Agente Comunitário de Saúde;**
- II – Auxiliar de Serviços Gerais;**
- III – Coveiro;**
- IV – Recepcionista;**
- V – Servente de Pedreiro;**
- VI – Vigia/Rondante;**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 08 de novembro de 2004.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 09/11/04

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 10/11/04

Presidente da Câmara